



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, ESTADO DE PERNAMBUCO

### Ano: 2023

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
No exercício de 2023 não foram identificadas determinações ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE dirigidas à Câmara Municipal de Afrânio.	Não se aplica.	Não se aplica.	Inexistência de determinações ou recomendações expedidas pelo TCE-PE no exercício.

### Ano: 2024

Processo TC nº: PI2401379

Origem: Câmara Municipal de Afrânio

Assunto: Análise de Edital de Concurso Público

Relator: Conselheiro Adriano Cisneiros da Silva

Interessada: Marlene de Souza Cavalcanti

Determinação/ Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
No âmbito da fiscalização realizada pelo TCE-PE acerca do Edital nº 01/2024 do Concurso Público da Câmara Municipal de Afrânio, foi apontada impropriedade referente à limitação do número de isenções da taxa de inscrição para candidatos hipossuficientes prevista no subitem 18, alínea “f”, do Capítulo II do edital.	Implementada	A Câmara Municipal de Afrânio prestou esclarecimentos por meio do Ofício nº 163/2024, encaminhando ao Tribunal de Contas a íntegra do edital retificado, no qual foi suprimido o referido dispositivo que estabelecia limitação indevida à concessão de isenção da taxa de inscrição. Também foi apresentada a relação de candidatos com pedidos de isenção deferidos, demonstrando que, na	Conforme Nota Técnica de Esclarecimento emitida pela Gerência de Admissão de Pessoal do TCE-PE, foi constatado o atendimento das medidas corretivas indicadas no relatório preliminar de inspeção, tendo sido considerada dirimida a impropriedade apontada. O processo encontra-se atualmente aguardando pronunciamento do Relator.



Determinação/ Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
		operacionalização do certame, não foi aplicado o limite anteriormente previsto.	

#### **Anotação complementar referente ao exercício de 2024**

Registra-se ainda que a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Afrânio referente ao exercício de 2024 foi devidamente encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco por meio do OFÍCIO Nº 040/2025, dirigido ao Exmo. Sr. Valdeci Fernandes Pascoal, Presidente daquela Corte de Contas, em atendimento às disposições da Resolução T.C. nº 270/2024.

O referido expediente encaminhou integralmente a Prestação de Contas de Gestão da Câmara Municipal de Afrânio – exercício 2024 e respectivos anexos, encontrando-se atualmente em tramitação perante o Tribunal de Contas, Processo nº 245266, aguardando pronunciamento.

#### **Ano: 2025**

**Processo TC nº 25101546-4**

**Modalidade: Auto de Infração**

**Tipo: Descumprimento de Normativo**

**Unidade(s) Jurisdicionada(s): Câmara Municipal de Afrânio**

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Auto de Infração lavrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em razão de suposto descumprimento do art. 9º, §1º, da Resolução TCE nº 231/2024, relativo à ausência de remessa de dados no módulo Remessa TCEPE – Contratações e Obras, referente às competências de março a agosto de 2025.	Em análise pelo TCE-PE	A Câmara Municipal de Afrânio apresentou Defesa Prévia nos autos, demonstrando que não houve descumprimento normativo, tendo em vista que as contratações realizadas no período enquadram-se nas hipóteses de dispensa de registro previstas na Resolução TCE nº 262/2024, que	Conforme argumentado na defesa apresentada, no período indicado houve apenas um processo administrativo de contratação, enquadrado nas hipóteses de dispensa de remessa previstas no art. 14 da Resolução TCE nº 231/2024, com redação dada pela Resolução TCE nº 262/2024,



Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
		alterou o regime de obrigatoriedade de remessa de dados ao sistema Remessa TCEPE.	inexistindo obrigação de envio das informações apontadas no Auto de Infração. O processo encontra-se atualmente com instrução concluída, aguardando apreciação pelos órgãos técnicos e posterior pronunciamento do Tribunal.